

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI

N.º 67

08/04/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 94 (NOVENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO			2
DTS DEI 2 2022	DTS MOT 3 2022	DTS TEP 5 2022	
DTS GMD 2 2022	DTS MOT 4 2022	DTS VEI 8 2022	
DTS GMD 3 2022	DTS MOT 5 2022	DTS VMA 10 2022	
DTS IHT 2 2022	DTS MOT 6 2022		
DTS MOT 2 2022	DTS MOT 7 2022		

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS			16
EDITAL DE MONITORIA MOT 1 2022			
EDITAL DE MONITORIA MOT 2 2022			
EDITAL DE MONITORIA MOT 3 2022			
EDITAL DE MONITORIA MOT 4 2022			
EDITAL DE MONITORIA MOT 5 2022			
EDITAL DE MONITORIA MOT 6 2022			
EDITAL DE MONITORIA MOT 7 2022			
EDITAL DE SELEÇÃO DOUTORADO EM POLÍTICA SOCIAL PPS 02 2022 (RETIFICAÇÃO)			
EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO EM POLÍTICA SOCIAL PPS 03 2022 (RETIFICAÇÃO)			

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES			37
DECISÃO GABR 21 2022	RESOLUÇÃO CUV 89 2022	RESOLUÇÃO CUV 94 2022	
DECISÃO GABR 25 2022	RESOLUÇÃO CUV 90 2022	RESOLUÇÃO CUV 95 2022	
RESOLUÇÃO CUV 85 2022	RESOLUÇÃO CUV 91 2022	RESOLUÇÃO CUV 96 2022	
RESOLUÇÃO CUV 86 2022	RESOLUÇÃO CUV 92 2022	RESOLUÇÃO CUV 97 2022	
RESOLUÇÃO CUV 87 2022	RESOLUÇÃO CUV 93 2022	RESOLUÇÃO CUV 98 2022	
RESOLUÇÃO CUV 88 2022			

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS			66
DTS CPTA 33 2022	DTS CPTA 41 2022	DTS DAP 17 2022	
DTS CPTA 34 2022	DTS DAP 15 2022	DTS DAP 18 2022	
DTS CPTA 35 2022	DTS DAP 16 2022	DTS DAP 19 2022	
PORTARIAS			78
PORTARIA 496 2022	PORTARIA 504 2022	PORTARIA 513 2022	
PORTARIA 499 2022	PORTARIA 511 2022	PORTARIA 514 2022	
PORTARIA 500 2022	PORTARIA 512 2022		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DEI/UFF Nº 2, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Designa banca de seleção de monitoria para projetos do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais (DEI/IET) de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DEI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Designar** o professor **MARCIO JOSÉ MELO MALTA**, matrícula SIAPE nº 2028201, como Presidente (membro titular) da Banca de Seleção de Monitoria dos projetos do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais - DEI de 2022.

II - Também comporão a banca como membros titulares os professores **GABRIEL PASSETTI**, matrícula SIAPE nº 1994818, e **ANDRÉ LUIZ VARELLA NEVES**, matrícula SIAPE nº 2143511.

III - Fica determinado que os membros suplentes da referida banca serão os professores **EDUARDO HELENO DE JESUS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2915955, e **VICTOR LEANDRO CHAVES GOMES**, matrícula SIAPE nº 1809762.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PASSETTI

Chefe do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais - DEI

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GMD/UFF, Nº 2, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Cria a Comissão Temporária formada por professores especialistas na área para analisar os conteúdos do Material Didático elaborado pela conteudista Cecília Fernanda Saraiva de Oliveira em relação à ementa e aos objetivos da disciplina Lógica e Teoria dos Conjuntos, ofertada para o Curso de Licenciatura em Matemática a Distância da UFF/UNIRIO, oferecido por meio do Consórcio CEDERJ.

O COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

I - Designar para compor, sob sua presidência e co-presidência do Professor **MARCELO LEONARDO DOS SANTOS RAINHA**, matrícula SIAPE nº 1684797, a Comissão de Acompanhamento de Material Didático da Disciplina LÓGICA E TEORIA DOS CONJUNTOS composta por:

CRISTIANE DE MELLO, matrícula SIAPE nº 1533333,

NANCY DE SOUZA CARDIM, matrícula SIAPE nº 302946,

REGINA CÉLIA MORETH BRAGANÇA, matrícula SIAPE nº 0303187,

RENATA PEREIRA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 2193897.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

III - As professoras NANCY e CRISTIANE estão na comissão como vice presidentes e podem substituir respectivamente o presidente e o co-presidente em suas ausências.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS LIMA DE MENEZES

Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GMD, Nº 3, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Cria a Comissão Temporária formada por professores especialistas na área para analisar os conteúdos do Material Didático elaborado pela conteudista Adriana Pimenta de Figueiredo em relação à ementa e aos objetivos da disciplina Introdução à Combinatória de Contagem, ofertada para o Curso de Licenciatura em Matemática a Distância da UFF/UNIRIO, oferecido por meio do Consórcio CEDERJ.

O COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais
RESOLVE:

I - Designar para compor, sob sua presidência e co-presidência do Professor **MARCELO LEONARDO DOS SANTOS RAINHA**, matrícula SIAPE nº 1684797, a Comissão de Acompanhamento de Material Didático da Disciplina INTRODUÇÃO À COMBINATÓRIA DE CONTAGEM composta por:

CRISTIANE DE MELLO, matrícula SIAPE nº 1533333,
NANCY DE SOUZA CARDIM, matrícula SIAPE nº 302946,
FELIPE RAFAEL RIBEIRO MELO, matrícula SIAPE nº 1865669,
TAÍSA LOPES MARTINS, matrícula SIAPE nº 3156096.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

III - As professoras NANCY e CRISTIANE estão na comissão como vice presidentes e podem substituir respectivamente o presidente e o co-presidente em suas ausências.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS LIMA DE MENEZES

Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IHT/UFF, Nº 2 de 04 de abril de 2022

Designação de agente patrimonial do Instituto de História (IHT).

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo **Magnífico Reitor**,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **Patrícia Verônica dos Santos de Oliveira**, assistente em Administração, matrícula SIAPE: **3269940**, para exercer a função de Agente Patrimonial do Instituto de História (IHT); e

II – A designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA

Diretor do Instituto de História

Siape: 1580925

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF N.º 2 de 06 de abril de 2022.

Designação de componentes para banca destinada ao concurso do Programa de Monitoria com vistas ao ano letivo de 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a banca do concurso do Programa de Monitoria com vistas ao ano letivo de 2022, no seguinte projeto:

MOTA0004 - MONITORIA NA DISCIPLINA DE PRÓTESE FIXA (Banca):

Profa. Mônica Zacharias Jorge – Siape: 308714 (Titular)

Prof. Edgard de Mello Fonseca – Siape: 3601204 (Titular)

Prof. Waldimir Rocha de Carvalho – Siape: 3609020 (Titular)

Prof. José Carlos Magalhães – Siape: 303680 (Suplente)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
Chefe do Departamento de Odontotécnica - MOT

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF N.º 3 de 06 de abril de 2022.

Designação de componentes para banca destinada ao concurso do Programa de Monitoria com vistas ao ano letivo de 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a banca do concurso do Programa de Monitoria com vistas ao ano letivo de 2022, no seguinte projeto:

MOTA0009 - MONITORIA NA DISCIPLINA DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (Banca):

Profa. Mônica Zacharias Jorge – Siape: 308714 (Titular)

Prof. Wayne José Batista Cordeiro – Siape: 3739678 (Titular)

Profa. Laila Zarranz – Siape: 3616041 (Titular)

Prof. Carlos Roberto Teixeira Rodrigues – Siape: 3258528 (Suplente)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
Chefe do Departamento de Odontotécnica - MOT

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF N.º 4 de 06 de abril de 2022.

Designação de componentes para banca destinada aos concursos do Programa de Monitoria Voluntária com vistas ao ano letivo de 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem as bancas do concurso do Programa de Monitoria Voluntária com vistas ao ano letivo de 2022, nos seguintes projetos:

MOTA0014 - Práticas Pedagógicas Inovadoras nas Disciplinas Prótese Fixa e Prótese Removível Parcial (Banca):

Profa. Mônica Zacharias Jorge – Siape: 308714 (Titular)
Prof. Wayne José Batista Cordeiro – Siape: 3739678 (Titular)
Profa. Laila Zarranz – Siape: 3616041 (Titular)
Prof. Plinio Mendes Senna – Siape: 3261000 (Suplente)

MOTA0015 - Confecção de vídeos e videoaulas sobre práticas laboratoriais em prótese fixa e removível (Banca):

Profa. Mônica Zacharias Jorge – Siape: 308714 (Titular)
Prof. Wayne José Batista Cordeiro – Siape: 3739678 (Titular)
Profa. Laila Zarranz – Siape: 3616041 (Titular)
Prof. Plinio Mendes Senna – Siape: 3261000 (Suplente)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
Chefe do Departamento de Odontotécnica - MOT
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF N.º 5 de 7 de abril de 2022.

Designação de componentes para banca destinada ao concurso do Programa de Monitoria com vistas ao ano letivo de 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a banca do concurso do Programa de Monitoria com vistas ao ano letivo de 2022, no seguinte projeto:

MOTA0006 – Adequação do website da disciplina de Biomateriais (Banca):

Prof. Thales Ribeiro de Magalhães Filho – Siape: 2047363 (Titular)

Profa. Karin Mello Weig – Siape: 2152125 (Titular)

Profa. Juliana Nunes da Silva Meirelles Dória Maia – Siape: 3955492 (Titular)

Profa. Luise Gomes da Motta– Siape: 310889 (Suplente)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
Chefe do Departamento de Odontotécnica - MOT
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF N.º 6 de 7 de abril de 2022.

Designação de componentes para banca destinada ao concurso do Programa de Monitoria Voluntária com vistas ao ano letivo de 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a banca do concurso do Programa de Monitoria Voluntária com vistas ao ano letivo de 2022, no seguinte projeto:

MOTA0012 – Tecnologias digitais no ensino da disciplina de biomateriais III (Banca):

Prof. Thales Ribeiro de Magalhães Filho – Siape: 2047363 (Titular)

Profa. Karin Mello Weig – Siape: 2152125 (Titular)

Profa. Luise Gomes da Motta– Siape: 310889 (Titular)

Profa. Juliana Nunes da Silva Meirelles Dória Maia – Siape: 3955492 (Suplente)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
Chefe do Departamento de Odontotécnica - MOT
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF N.º 7 de 7 de abril de 2022.

Designação de componentes para banca destinada ao concurso do Programa de Monitoria com vistas ao ano letivo de 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a banca do concurso do Programa de Monitoria com vistas ao ano letivo de 2022, no seguinte projeto:

MOTA0013 – Apoio às atividades de anatomia e escultura dental em um modelo híbrido de ensino (Banca):

Prof. Luis Felipe Jochims Schneider – Siape: 1759411 (Titular)
Prof. Rita de Cássia Martins Moraes – Siape: 2009063 (Titular)
Profa. Vladi Oliveira Guimaraes Junior – Siape: 2161089 (Titular)
Profa. Larissa Maria Assad Cavalcante – Siape: 1758156 (Suplente)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
Chefe do Departamento de Odontotécnica - MOT
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP/UFF Nº 5, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Designação de bancas para os processos seletivos do Programa de Monitoria 2022 do TEP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE NITERÓI DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I – Designar os docentes listados abaixo para comporem bancas para os processos seletivos do Programa de Monitoria 2022 deste Departamento.

Projeto	Membros da Banca
Planejamento e Controle da Produção - uma abordagem baseada em problemas	Oswaldo Luiz Gonçalves Quelhas, Gilson Brito Alves Lima e Níssia Carvalho Rosa Bergiante
Modernização dos meios utilizados para aprendizado da disciplina Qualidade	Luiz Carlos Brasil de Brito Mello, José Rodrigues de Farias Filho e Mara Telles Salles
Metodologia ativa no apoio ao ensino da engenharia de métodos, gestão ambiental e risco industrial	Gilson Brito Alves Lima, Níssia Carvalho Rosa Bergiante e Oswaldo Luiz Gonçalves Quelhas
Desenvolvimento de atividades síncronas e de apoio às assíncronas para retorno das aulas presenciais	Lidia Angulo Meza, Diogo Ferreira de Lima Silva e Samuel Martins Drei
Desenvolvimento de Arranjo Físico de Instalações - uma abordagem baseada em problemas	Níssia Carvalho Rosa Bergiante, Gilson Brito Alves Lima e Oswaldo Luiz Gonçalves Quelhas
Engenharia do Produto: técnicas de ensino e atualização dos métodos de aprendizagem	Mara Telles Salles, José Rodrigues de Farias Filho e Luiz Carlos Brasil de Brito Mello
Engenharia, Trabalho Decente e Produção	Júlio César Bispo Neves, Fernando Toledo Ferraz e Rodrigo Arcuri Marques Pereira
Introdução à Engenharia de Produção: conceitos, métodos e ferramentas	Suzana Dantas Hecksher, Marcos Costa Roboredo e Marcelo Gonçalves Figueiredo
Disciplina Organização do Trabalho: apoio às práticas e atualização de material didático	Suzana Dantas Hecksher, Marcos Costa Roboredo e Marcelo Gonçalves Figueiredo

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 08 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Designar Representantes Discentes para
Composição do Colegiado da Unidade da
EEIMVR.

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os representantes Discentes, conforme discriminado abaixo, para compor o Colegiado da Unidade da EEIMVR, para mandato de dois anos:

Titulares	Suplentes
Luiz Fernando Nascimento Mouffron Matrícula UFF nº 219.052.058	Gabriela Vieira Godinho Matrícula UFF nº 117.045.025
João Gabriel Fontes Pereira Matrícula UFF nº 120.045.027	Caroline Martins Palandi Matrícula UFF nº 121.045.014

II – Esta Determinação de Serviço revoga a DTS EEIMVR nº 01 de 04 de janeiro de 2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA

Diretora da EEIMVR

SIAPE 2051477

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMA/VCX/UFF Nº 10, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Altera a composição da Comissão de Avaliação para Progressão Funcional dos docentes do Departamento de Matemática do ICEx.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Alterar a DTS VMA 004/2022 de 13 de janeiro de 2022.

II - Designar o professor Miguel Adriano Koiller Schnoor, SIAPE 2227929, para membro suplente da Comissão de Avaliação para Progressão Funcional dos docentes do VMA.

III - A nova composição da Comissão de Avaliação para Progressão Funcional dos docentes do VMA será a seguinte: Professores Alan Prata de Paula, SIAPE 1975492, Honório Joaquim Fernando, SIAPE 2003474 e Jacqueline Bernardo Pereira Oliveira, SIAPE 1769560, para membros titulares, e os Professores Rosemary Miguel Pires, SIAPE 1769569 e Miguel Adriano Koiller Schnoor, SIAPE 2227929, para membros suplentes.

IV - Cabe a essa Comissão avaliar os pedidos de Progressão Funcional dos docentes do Departamento de Matemática seguindo os critérios aprovados em reunião Departamental. Além disso, a comissão deverá emitir parecer sobre essa avaliação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARINA RIBEIRO BARROS DIAS
Chefe do Departamento de Matemática

#####

SEÇÃO II

**DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA - MOT
EDITAL N. 1/2022 - MONITORIA**

1. DA IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1 – Unidade: Faculdade de Odontologia.
- 1.2 – Departamento: Odontotécnica (MOT).
- 1.3 - Título do Projeto: **MONITORIA NA DISCIPLINA DE PRÓTESE FIXA - MOTA0004**
- 1.4 - Disciplinas vinculadas ao Projeto: **PRÓTESE FIXA**
- 1.5 - Professores Orientadores vinculada ao Projeto:
MÔNICA ZACHARIAS JORGE e EDGARD M. FONSECA
- 1.6 - Número de vaga oferecida: **1 BOLSISTA e 3 para monitoria voluntária.**

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 – Período: 11/04/2022 até 13/04/2022.
- 2.2 - Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).
- 2.3 - Pré-requisitos: Ter cursado a disciplina prótese fixa

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria;
- Histórico Escolar.

Caso o/a discente tenha ingressado por ação afirmativa, anexar comprovantes (declaração de ingresso por ação afirmativa). Os comprovantes, inclusive os de ação afirmativa, deverão ser enviados para os e-mail: monicazacharias@id.uff.br e leviribeiro@id.uff.br, até dia **14/4/2022**.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. DATA: Dia 14/04/2022, quinta-feira, das 11:30 às 13:30h
- 4.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Local – Faculdade de Odontologia
- 4.3- EMENTA RELATIVA AO PROJETO OBJETO DO CONCURSO.

- Planejamento em Prótese Fixa
- Princípios biomecânicos do preparo protético
- Restauração de Dentes Tratados Endodonticamente
- Restaurações Protéticas temporárias
- Interrelação Perio-prótese
- Moldagem em Prótese Fixa
- Registros inter-oclusais e Montagem em ASA
- Processamento laboratorial da confecção de uma prótese fixa
- Restaurações Adesivas

- Implantes
- Cerâmicas
- Cimentação

4.4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

O processo seletivo incluirá, em caráter classificatório:

- a) uma avaliação escrita de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital, executada de forma presencial;
- b) uma avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos na disciplina prótese fixa;
- c) uma entrevista presencial realizada através de questionário escrito.

4.4.1 - A seleção se dará pela média da soma da avaliação teórica, Histórico e Entrevista.

4.4.2 – Aprovação e Classificação

- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.

- A classificação dos aprovados ocorrerá obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

Obs - Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

4.5- BIBLIOGRAFIA INDICADA.

- MEZZOMO, E.; Suzuki – Reabilitação Oral Contemporânea, Ed. Santos, 2006
- Pegoraro, L.F. e col. Prótese Fixa: Bases Para o Planejamento em Reabilitação Oral (Artes Médicas) 2ª ed. 2013
- SHILLINGBURG et al - Fundamentos da Prótese Fixa, Quintessence Ed. 2011

4.6- DATA E LOCAL DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão divulgados no local após o término do processo seletivo e também enviados aos candidatos por e-mail, **no dia 14 de abril de 2022.**

4.7 - CRITÉRIO DE DESEMPATE: Desempenho na disciplina de prótese fixa

4.8- INSTÂNCIAS DE RECURSO:

As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão: a primeira o Executante responsável pela realização do mesmo (Departamento de Odontotécnica) e a segunda, a Comissão de Monitoria da PROGRAD, conforme o que se segue:

1ª instância: Departamento de Odontotécnica. O prazo de recurso na Instância Departamental é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

2ª instância: Comissão de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto. O recurso dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria: dmo.prograd@id.uff.br.

5.DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **2 dias corridos**, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do Departamento de Odontotécnica (mot.cmo@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso **no prazo de 02 dias após o aceite** no Sistema de Monitoria.

Niterói, 06 de abril de 2022.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso

#####

**DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA - MOT
EDITAL N. 2/2022 - MONITORIA**

1. DA IDENTIFICAÇÃO:

1.1 – Unidade: Faculdade de Odontologia.

1.2

1.3 – Departamento: Odontotécnica (MOT).

1.4

1.3 - Título do Projeto: MOTA0009 - **MONITORIA NA DISCIPLINA DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL**

1.4 - Disciplinas vinculadas ao Projeto: **PRÓTESE REMOVÍVEL PARCIAL**

1.5 - Professores Orientadores vinculada ao Projeto:

1.6

WAYNE B. CORDEIRO e PLINIO MENDES SENNA

1.6 - Número de vaga oferecida: **1 bolsista e 3 para monitores voluntários.**

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Período: 11/04/2022 até 13/04/2022.

2.2 - Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).

2.3 - Pré-requisitos: Ter cursado a disciplina prótese removível parcial

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria;
- Histórico Escolar.

Caso o/a discente tenha ingressado por ação afirmativa, anexar comprovantes (declaração de ingresso por ação afirmativa). Os comprovantes, inclusive os de ação afirmativa, deverão ser enviados para os e-mail: monicazacharias@id.uff.br e leviribeiro@id.uff.br, até dia **14/4/2022**.

4. DA SELEÇÃO

4.1. DATA: Dia 14/04/2022, quinta-feira, das 11 às 13h

4.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Local – Faculdade de Odontologia

4.3- EMENTA RELATIVA AO PROJETO OBJETO DO CONCURSO.

- Planejamento em Prótese Parcial Removível
- Classificações e Elementos Constituintes das PPR
- Delineadores
- Moldagem em parcial removível
- Fase laboratorial de confecção das próteses parciais removíveis

4.4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

O processo seletivo incluirá, em caráter classificatório:

- a) uma avaliação escrita de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital, executada de forma presencial;
- b) uma avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos na disciplina prótese parcial removível;
- c) uma entrevista presencial realizada através de questionário escrito.

4.4.1 - A seleção se dará pela soma da avaliação teórica, Histórico e Entrevista.

4.4.2 – Aprovação e Classificação

- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.

- A classificação dos aprovados ocorrerá obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

Obs - Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

4.5 BIBLIOGRAFIA INDICADA.

CARR, A. B., BROWN, D. T. McCracken Prótese Parcial Removível. 12. ed. St. Louis: Elsevier Mosby, 2012.

CARREIRO, A.F.P. & BATISTA, A.U. Prótese Parcial Removível Contemporânea. Editora: SANTOS, São Paulo, 2013.

Di FIORI, S.R. Di FIORI, M. A. Atlas de prótese parcial removível. Princípios Biomecânicos, Bioprotéticos e de Oclusão. 1. ed. São Paulo: Santos, 2010.

MEZZOMO, E.; Suzuki – Reabilitação Oral Contemporânea, Ed. Santos, 2006

4.6- DATA E LOCAL DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão divulgados no local após o término do processo seletivo e também enviados aos candidatos por e-mail, **no dia 14 de abril de 2022.**

4.7 - CRITÉRIO DE DESEMPATE: Desempenho na disciplina de Prótese parcial removível

4.8- INSTÂNCIAS DE RECURSO:

As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão: a primeira o Executante responsável pela realização do mesmo (Departamento Odontotécnica) e a segunda, a Comissão de Monitoria da PROGRAD, conforme o que se segue:

1ª instância: Departamento de Odontotécnica. O prazo de recurso na Instância Departamental é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

2ª instância: Comissão de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto. O recurso dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria: dmo.prograd@id.uff.br.

5.DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **2 dias corridos**, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria do Departamento de Odontotécnica (mot.cmo@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso **no prazo de 02 dias após o aceite** no Sistema de Monitoria.

Niterói, 06 de abril de 2022.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso
#####

**DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA - MOT
EDITAL N. 3/ 2022 – MONITORIA**

1. DA IDENTIFICAÇÃO:

1.1 – Unidade: Faculdade de Odontologia.

1.2 – Departamento: Odontotécnica (MOT).

1.3 - Título do Projeto: MOTA0014

**PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS NAS DISCIPLINAS PRÓTESE FIXA E
PRÓTESE REMOVÍVEL PARCIAL**

1.4 - Disciplinas vinculadas ao Projeto:
PRÓTESE FIXA e PRÓTESE REMOVÍVEL PARCIAL

1.5 - Professora Orientadora vinculada ao Projeto:

MÔNICA ZACHARIAS JORGE

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES

1.6 - Número de vaga oferecida: **2 para monitoria voluntária.**

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Período: 11/04/2022 até 13/04/2022.

2.2 - As inscrições nos processos seletivos serão realizadas através do email do MOT: mot.cmo@id.uff.br colocar no assunto o nome do projeto.

2.3 - Pré-requisitos: Ter cursado as disciplinas de prótese fixa e prótese removível parcial

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria;
- Histórico Escolar.

Caso o/a discente tenha ingressado por ação afirmativa, anexar comprovantes (declaração de ingresso por ação afirmativa). Os comprovantes, inclusive os de ação afirmativa, deverão ser enviados para os e-mail: monicazacharias@id.uff.br e mot.cmo@id.uff.br, até dia 13/4/2022.

4. DAS AVALIAÇÕES.

4.1. DATA: **Dia 14/04/2022, quinta-feira, das 11 às 13h**

4.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Faculdade de Odontologia

4.3- EMENTA RELATIVA AO PROJETO OBJETO DO CONCURSO.

- Planejamento em Prótese Fixa e Prótese Parcial Removível
- Classificações e Elementos Constituintes das PPR
- Princípios biomecânicos do preparo protético
- Delineadores
- Restauração de Dentes Tratados Endodonticamente
- Restaurações Protéticas temporárias
- Interrelação Perio-prótese
- Moldagem em Prótese Fixa e parcial removível
- Fase laboratorial de confecção das próteses fixas e parciais removíveis
- Restaurações Adesivas
- Implantes
- Cerâmicas
- Cimentação

4.4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

O processo seletivo incluirá, em caráter classificatório:

- a) uma avaliação escrita de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital, executada de forma presencial;
- b) uma avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas de prótese fixa e prótese removível;
- c) uma entrevista presencial realizada de forma de questionário escrito.

4.4.1 - A seleção se dará pela média da soma da avaliação teórica, Histórico e Entrevista.

4.4.2 – Aprovação e Classificação

- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.
- A classificação dos aprovados ocorrerá obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

4.5 BIBLIOGRAFIA INDICADA.

CARR, A. B., BROWN, D. T. McCracken Prótese Parcial Removível. 12. ed. St. Louis: Elsevier Mosby, 2012.

Di FIORI, S.R. Di FIORI, M. A. Atlas de prótese parcial removível. Princípios Biomecânicos, Bioprotéticos e de Oclusão. 1. ed. São Paulo: Santos, 2010.
MEZZOMO, E.; Suzuki – Reabilitação Oral Contemporânea, Ed. Santos, 2006
PEGORARO, L.F. e col. Prótese Fixa: Bases Para o Planejamento em Reabilitação Oral (Artes Médicas)2ª ed. 2013
SHILLINGBURG et al - Fundamentos da Prótese Fixa, Quintessence Ed. 2011

4.6- DATA E LOCAL DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão divulgados no local após o término do processo seletivo e também enviados aos candidatos por e-mail, **no dia 14 de abril de 2022.**

4.7 - CRITÉRIO DE DESEMPATE: Desempenho na disciplina de prótese fixa e Prótese Removível

4.8- INSTÂNCIAS DE RECURSO:

As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão: a primeira o Executante responsável pela realização do mesmo (Departamento de Odontotécnica) e a segunda, a Comissão de Monitoria da PROGRAD, conforme o que se segue:

1ª instância: Departamento de Odontotécnica. O prazo de recurso na Instância Departamental é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado do processo seletivo.

2ª instância: Comissão de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto. O recurso dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria: dmo.prograd@id.uff.br.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária em comunicação ao Coordenador de Monitoria do Executante (monicazacharias@id.uff.br). Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados que aceitarem participar do Programa de Monitoria como Monitores Voluntários deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Odontotécnica (mot.cmo@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso **no prazo de 02 dias após o aceite da Monitoria Voluntária.**

Niterói, de abril de 2022.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso

#####

**DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA - MOT
EDITAL N. 4/2022 - MONITORIA**

1. DA IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1 – Unidade: Faculdade de Odontologia.
- 1.2 – Departamento: Odontotécnica (MOT).
- 1.3 - Título do Projeto: MOTA0015

CONFEÇÃO DE VÍDEOS E VIDEO-AULAS SOBRE PRÁTICAS LABORATORIAIS EM PRÓTESE FIXA E PARCIAL REMOVÍVEL.

- 1.4 - Disciplinas vinculadas ao Projeto:
PRÓTESE FIXA e PRÓTESE REMOVÍVEL PARCIAL
- 1.5 - Professores Orientadores vinculados ao Projeto
LAILA ZARRANZ
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA RODRIGUES

1.6 - Número de vaga oferecida: **2 para monitoria voluntária.**

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 – Período: 11/04/2022 até 13/04/2022.
- 2.2- As inscrições nos processos seletivos serão realizadas através do e-mail do MOT: mot.cmo@id.uff.br colocar no assunto o nome do projeto.
- 2.3 - Pré-requisitos: Ter cursado as disciplinas de prótese fixa e prótese removível parcial

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria;
- Histórico Escolar.

Caso o/a discente tenha ingressado por ação afirmativa, anexar comprovantes (declaração de ingresso por ação afirmativa). Os comprovantes, inclusive os de ação afirmativa, deverão ser enviados para os e-mail: monicazacharias@id.uff.br e mot.cmo@id.uff.br, até dia 13/04/2022.

4. DAS AVALIAÇÕES.

4.1. DATA
Dia 14/04/2022, quinta-feira, das 11 às 13h

4.2. LOCAL DE REALIZAÇÃO

Local – Faculdade de Odontologia

4.3- EMENTA RELATIVA AO PROJETO OBJETO DO CONCURSO.

- Planejamento em Prótese Fixa e Prótese Parcial Removível
- Classificações e Elementos Constituintes das PPR
- Princípios biomecânicos do preparo protético
- Delineadores
- Restauração de Dentes Tratados Endodonticamente
- Restaurações Protéticas temporárias
- Interrelação Perio-prótese
- Moldagem em Prótese Fixa e parcial removível
- Fase laboratorial de confecção das próteses fixas e parciais removíveis
- Restaurações Adesivas
- Implantes
- Cerâmicas
- Cimentação

4.4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

O processo seletivo incluirá, em caráter classificatório:

- a) uma avaliação escrita de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital, executada de forma presencial;
- b) uma avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas de prótese fixa e prótese removível;
- c) uma entrevista presencial realizada de forma de questionário escrito.

4.4.1 - A seleção se dará pela média da soma da avaliação teórica, Histórico e Entrevista.

4.4.2 – Aprovação e Classificação

- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.
- A classificação dos aprovados ocorrerá obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus-

4.5 BIBLIOGRAFIA INDICADA.

- CARR, A. B., BROWN, D. T. McCracken Prótese Parcial Removível. 12. ed. St. Louis: Elsevier Mosby, 2012.
- Di FIORI, S.R. Di FIORI, M. A. Atlas de prótese parcial removível. Princípios Biomecânicos, Bioprotéticos e de Oclusão. 1. ed. São Paulo: Santos, 2010.

MEZZOMO, E.; Suzuki – Reabilitação Oral Contemporânea, Ed. Santos, 2006
PEGORARO, L.F. e col. Prótese Fixa: Bases Para o Planejamento em Reabilitação Oral
(Artes Médicas) 2ª ed. 2013
SHILLINGBURG et al - Fundamentos da Prótese Fixa, Quintessence Ed. 2011

4.6- DATA E LOCAL DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão divulgados no local após o término do processo seletivo e também enviados aos candidatos por e-mail, **no dia 14 de abril de 2022.**

4.7 - CRITÉRIO DE DESEMPATE: Desempenho na disciplina de prótese fixa e Prótese Removível

4.8- INSTÂNCIAS DE RECURSO:

As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão: a primeira o Executante responsável pela realização do mesmo (Departamento de Odontotécnica) e a segunda, a Comissão de Monitoria da PROGRAD, conforme o que se segue:

1ª instância: Departamento de Odontotécnica. O prazo de recurso na Instância Departamental é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado do processo seletivo.

2ª instância: Comissão de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto. O recurso dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria: dmo.prograd@id.uff.br.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária em comunicação ao Coordenador de Monitoria do Executante (monicazacharias@id.uff.br). Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados que aceitarem participar do Programa de Monitoria como Monitores Voluntários deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Odontotécnica (mot.cmo@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso **no prazo de 02 dias após o aceite da Monitoria Voluntária.**

Niterói, 6 de abril de 2022.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso
#####

**DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA - MOT
EDITAL N. 5/2022 – MONITORIA****1. DA IDENTIFICAÇÃO.**

- Unidade: Faculdade de Odontologia.
- Departamento: Departamento de Odontotécnica.
- Título e Código do Projeto: MOTA0006 Adequação do website da disciplina de Biomateriais
- Disciplina vinculada ao Projeto: Biomateriais III.
- Professor Orientador vinculado ao Projeto: Karin de Mello Weig.
- Número de vagas oferecidas: Duas. Uma vaga para monitoria regular e uma vaga para monitoria voluntária.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período: 11/04 até 13/04
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:
Ter cursado a disciplina de Biomateriais III.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.
- Todos os documentos comprobatórios deverão ser enviados para os e-mails leviribeiro@id.uff.br e karinweig@id.uff.br até a data final da inscrição.

4. DA SELEÇÃO.

- Data e Horário: 18/04/2022 às 12:00 horas
- Local de realização: Remoto- Link: <https://meet.google.com/tac-evkc-mrz>
- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Propriedades físicas e mecânicas dos materiais odontológicos, resina composta, adesivo dentinário, amalgama, cimento resinoso, cimento ionômero de vidro, cimento fosfato de zinco, protetores pulpares.
- Critérios de seleção: Prova oral (eliminatória) e Entrevista (classificatória). Todas as etapas serão gravadas.

Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou

superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

- Bibliografia indicada:

Anusavice, Kenneth J. - Phillips - Materiais Dentários - Elsevier - 2013.

- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

- Critérios de desempate (com pontuação): 1º Coeficiente de rendimento da disciplina relacionada; 2º Coeficiente de rendimento geral do aluno.

- O resultado sairá no sistema de monitoria <https://app.uff.br/monitoria/> dia 20/04/2022.

- Instâncias de recurso:

1ª epartamento de Odontotécnica. Até 48 horas após o resultado.

2ª Comissão de monitoria PROGRAD. Até 72 horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto, no endereço dmo.prograd@id.uff.br

As vagas não preenchidas pelos monitores com direito a bolsa poderão ser ocupadas por monitores voluntários.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **7 (sete)** dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 07 de abril de 2022.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso

#####

**DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA - MOT
EDITAL N. 6/2022 – MONITORIA****1. DA IDENTIFICAÇÃO.**

- Unidade: Faculdade de Odontologia.
- Departamento: Departamento de Odontotécnica.
- Título e código do projeto: Tecnologias digitais no ensino da disciplina de biomateriais III (MOTA0012)
- Disciplina vinculada ao Projeto: Biomateriais III.
- Professor Orientador vinculado ao Projeto: Thales Ribeiro de Magalhães Filho.
- Número de vagas oferecidas: Duas para monitoria voluntária.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período: 11/04/2022 até 13/04/2022
- As inscrições nos processos seletivos serão realizadas através do email do MOT: mot.cmo@id.uff.br colocar no assunto o nome do projeto.
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:
Ter cursado a disciplina de Biomateriais III.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.
- Todos os documentos comprobatórios deverão ser enviados para os e-mails mot.cmo@id.uff.br e thalesfilho@id.uff.br até a data final da inscrição.

4. DA SELEÇÃO:

- Data e Horário: 18/04/2022 às 11:00 horas
- Local de realização: Remoto- Link: <https://meet.google.com/tac-evkc-mrz>
- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Propriedades físicas e mecânicas dos materiais odontológicos, resina composta, adesivo dentinário, amalgama, cimento resinoso, cimento ionômero de vidro, cimento fosfato de zinco, protetores pulpares.
- Bibliografia indicada:
Anusavice, Kenneth J. - Phillips - Materiais Dentários - Elsevier - 2013.
- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).
- Critérios de seleção: Prova Oral (eliminatória) e Entrevista (classificatória). Todas as etapas serão gravadas.
- Critérios de desempate (com pontuação): 1º Coeficiente de rendimento da disciplina relacionada; 2º Coeficiente de rendimento geral do aluno.

Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

- O resultado sairá no sistema de monitoria <https://app.uff.br/monitoria/> dia 20/04/2022

- Instâncias de recurso:

1ª Departamento de Odontotécnica. Até 48 horas após o resultado.

2ª Comissão de monitoria PROGRAD. Até 72 horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto, no endereço de e-mail dmo.prograd@id.uff.br

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Departamento de Odontotécnica. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **7 (sete)** dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 07 de abril de 2022.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso

#####

**DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA - MOT
EDITAL N. 7/2022 - MONITORIA****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- Unidade: Faculdade de Odontologia
- Departamento: Odontotécnica
- Título e código do Projeto: Apoio às atividades de anatomia e escultura dental em um modelo híbrido de ensino - MOTA0013
- Disciplinas vinculadas ao projeto: MOT00046 - ANATOMIA DENTÁRIA E ESCULTURA I
- Professores orientadores vinculados ao projeto: Luis Felipe Jochims Schneider; Rita de Cássia Martins Moraes; Vladi Guimarães; Larissa Maria Assad Cavalcante
- Número de vagas oferecidas. 04 vagas: sendo 01 vaga para Monitor COM BOLSA e 03 vaga para Monitor VOLUNTÁRIO. Informações adicionais na página de serviço do Sistema de Monitoria da UFF: <https://app.uff.br/monitoria/>

2. DAS INSCRIÇÕES

- Período: De 11/04/2022 até 18/04/2022
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria)
- Pré-requisitos: Ter cursado a disciplina de Anatomia Dentária e Escultura 1; ter disponibilidade de horário nas terças-feiras à tarde para participar das atividades síncronas.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos ter cursado a Disciplina de Anatomia Dentária e Escultura 1.
- Os documentos comprobatórios do bônus e que devem ser apresentados pelos candidatos são: declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade, para o bônus previsto no inciso I do art. 12 e certidão de nascimento do(s) filho(s), para o bônus previsto no inciso II do art. 12 da Instrução Normativa PROGRAD/UFF n. 19 de 11 de janeiro de 2022.
- A documentação comprobatória deverá ser enviada para os e-mail: lfjschneider@id.uff.br e leviribeiro@id.uff.br, até dia 18/04/2022.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Entrevista na forma de questionário (eliminatória em virtude da necessidade de ter horário disponível): 19/04/2022, de 13:00 horas até às 15:00 horas. Prova escrita (eliminatória e classificatória): 19/04/2019, de 15:00 às 16:00 horas.

4.2. Local de realização: Faculdade de Odontologia – UFF / Campus Niterói. Laboratório de Especialização de Prótese no 1º andar, prédio nº 30.

4.3. Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Binômio forma-função; estudo geométrico das cúspides; anatomia de dentes permanentes; incisivos, caninos, pré-molares e molares.

4.4. Critérios de seleção:

a. Entrevista com os candidatos interessados realizada de maneira assíncrona - Eliminatória em virtude dos horários necessários.

b. Avaliação de conteúdos (valendo 0-10 pontos) relativa à ementa prevista no Edital,

4.5. Bibliografia indicada: CANTISANO, W.; PALHARES, W. R.; SANTOS, H. J.. Anatomia Dental e Escultura. 3ª edição. Guanabara Koogan Editora, 200 p., 1987.

4.6. Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,00 (sete).

4.7. Critérios de desempate: Coeficiente de rendimento.

4.9. Data e local da divulgação dos resultados: 19/04/2022 no Sistema de monitoria da UFF: <https://app.uff.br/monitoria/>

4.10. Recurso: **1ª instância: Departamento de Odontotécnica.** O prazo de recurso na Instância Departamental é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.. **2ª instância: Comissão de Monitoria.** O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto. O recurso dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria: dmo.prograd@id.uff.br.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **3 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **07 (sete)** dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 07 de abril de 2022

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO DOUTORADO
Edital PPS/ nº02/2022 - Retificação:

Onde se lê:

3.6. As inscrições homologadas e confirmadas serão publicadas no site <http://politicassocial.uff.br/> até o dia 10 de junho de 2020.

4.3.7.1. Candidatos que estejam concluindo curso de Mestrado até abril de 2021, mas que não estejam ainda de posse de seu diploma, devem apresentar, no ato da inscrição, declaração da IES de origem, indicando a data prevista de defesa da dissertação. Este documento valerá apenas para efeito de inscrição no Exame de Seleção. Caso aprovado, o candidato deverá apresentar seu diploma no momento da matrícula ou em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data da matrícula. A não apresentação do diploma de mestrado no prazo máximo estipulado implicará no desligamento do aluno do Programa.

5.5.2. A prova terá duração de 3 horas, com início às 14h.

6.24. Prova de Inglês (classificatória): 03 de agosto de 2022, das 09:00 às 13:00 h.

6.29. Recursos à classificação final: 05 de julho de 2022, até 13:00h.

6.5. Prova escrita (fase eliminatória): 13 de junho, das 14h às 16h

Leia-se:

3.6. As inscrições homologadas e confirmadas serão publicadas no site <http://politicassocial.uff.br/> até o dia 10 de junho de 2022.

4.3.7.1. Candidatos que estejam concluindo curso de Mestrado até **abril de 2022**, mas que não estejam ainda de posse de seu diploma, devem apresentar, no ato da inscrição, declaração da IES de origem, indicando a data prevista de defesa da dissertação. Este documento valerá apenas para efeito de inscrição no Exame de Seleção. Caso aprovado, o candidato deverá apresentar seu diploma no momento da matrícula ou em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data da matrícula. A não apresentação do diploma de mestrado no prazo máximo estipulado implicará no desligamento do aluno do Programa.

5.5.2. A prova terá duração de 3 horas, com início às 09h.

6.24. Prova de Inglês (classificatória): 03 de agosto de 2022, das 09:00 às 12:00 h.

6.29. Recursos à classificação final: 05 de agosto de 2022, até 13:00h.

6.5. Prova escrita (fase eliminatória): 13 de junho, das 14h às 18h

Niterói, 05 de abril de 2022.

LENAURA DE VASCONCELOS COSTA LOBATO
Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social
Coordenadora
Matrícula SIAPE: 11099704

#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO**

Edital PPS/ nº03/2022 - Retificação:

Onde se lê:

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 06 de abril à 08 de junho de maio de 2022, até às 23h59min, exclusivamente pelo google forms, disponibilizado através do link: <https://forms.gle/QmqHuDxDU5r9FRo67>. Não serão aceitas inscrições fora desse período.
- 3.6. As inscrições homologadas e confirmadas serão publicadas no site <http://politicassocial.uff.br/> até o dia 10 de junho de 2020.
- 5.5.2. A prova terá duração de 3 horas, com início às 14h.
- 6.24. Prova de Inglês (classificatória): 03 de agosto de 2022, das 09:00 às 13:00 h.
- 6.29. Recursos à classificação final: 05 de julho de 2022, até 13:00h.
- 6.5. Prova escrita (fase eliminatória): 13 de junho, das 14h às 16h.

Leia-se:

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 06 de abril à 08 de junho de 2022, até às 23h59min, exclusivamente pelo google forms, disponibilizado através do link: <https://forms.gle/QmqHuDxDU5r9FRo67>. Não serão aceitas inscrições fora desse período.
- 3.6. As inscrições homologadas e confirmadas serão publicadas no site <http://politicassocial.uff.br/> até o dia 10 de junho de 2022.
- 5.5.2. A prova terá duração de 3 horas, com início às 09h.
- 6.24. Prova de Inglês (classificatória): 03 de agosto de 2022, das 09:00 às 12:00 h.
- 6.29. Recursos à classificação final: 05 de agosto de 2022, até 13:00h.
- 6.5. Prova escrita (fase eliminatória): 13 de junho, das 14h às 18h.

Niterói, 05 de abril de 2022.

LENAURA DE VASCONCELOS COSTA LOBATO
Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social
Coordenadora
Matrícula SIAPE: 11099704

#####

SEÇÃO III

DECISÃO GABR Nº 021 / 2022, de 28 de março de 2022.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.004432/2007-85, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício nº 1.782/2003/GAB/CGURJ/CGU-PR;
- 2- O Relatório emitido pela Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos – CEACE/UFF, às fls. 14/15; e
- 3- A Nota nº 00049/2022/LAHM/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, às fls. 31/34, ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00121/2022/CCJA/PFUFF/PGF/AGU às fls. 35;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **ALBERTO JORGE DE LA ROQUE PEREIRA MEIRELLES**, matrícula SIAPE n.º 311250.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 025 / 2022, de 30 de março de 2022.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.050896/2007-63, em que a Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos da Universidade Federal Fluminense - CEACE/UFF, designada pela Portaria nº 37.479/2007, apurou indício de irregularidade da situação funcional do servidor;
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE às fls. 18/19; e
- 3- A Nota nº 00090/2022/LAHM/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU às fls. 35/38, ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00235/2022/CCJA/PFUFF/PGF/AGU às fls. 39;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **JOSÉ LUIZ PINTO FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 310665.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 085 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Departamento de Direito de Macaé, do Instituto de Ciências da Sociedade, da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163113/2021-69,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Departamento de Direito de Macaé, do Instituto de Ciências da Sociedade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 085 de 16 de março de 2021

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ

CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno é o instrumento que regulamenta o funcionamento do Departamento de Direito de Macaé, do Instituto de Ciências da Sociedade-Macaé da Universidade Federal Fluminense (UFF) e, complementa o Regimento Interno do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (Resolução no 104/2017, publicada no boletim de serviço ANO XLII – n.º 172, 25/ 09/2017 Seção III, Pág. 03) Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense no que diz respeito ao Departamento de Direito de Macaé.

Art. 2º O Departamento de Direito de Macaé, com sede à Av. Aluizio da Silva Gomes, 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, CEP.: 27930-560 é unidade diretamente vinculada ao Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé, instituído pela DECISÃO GABR n.o 016/2013, publicada no boletim de serviço da UFF ANO XLIII – n.º 069, 15/05/2013, Seção II Pág. 02 e 03.

Art. 3º O Departamento de Direito de Macaé (MDI) tem por finalidade a elaboração dos seus planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino, pesquisa e extensão a seus professores, de forma a harmonizar os interesses do Departamento e as preocupações, científico-culturais dominantes do seu pessoal docente, e ministrarão isoladamente ou em conjunto as disciplinas necessárias à formação profissional nas áreas das respectivas especialidades, nos termos do art. 15 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, promovendo a formação de discentes e a capacitação de docentes na área do saber que lhe compete, atuando nas frentes de ensino, pesquisa e extensão, em acordo com as diretrizes estabelecidas no Art. 2o do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I Da Estrutura Organizacional

Art. 4º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Departamento de Direito de Macaé (MDI), que se reunirá na Unidade Universitária, congregará Professores para objetivos comuns, constituirá a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, e compreenderão disciplinas afins.

Art. 5º O Departamento de Direito de Macaé (MDI) terá a infraestrutura técnico-administrativa mais conveniente à realização de suas finalidades.

Art. 6º. O Departamento será chefiado por um Chefe, que em suas faltas, impedimentos e sucedido na hipótese de vaga, por um Subchefe, ambos nomeados pelo Magnífico Reitor da Universidade.

Seção II Do Funcionamento

Art. 7º O Departamento de Direito de Macaé (MDI) reunir-se-á, ordinariamente, quando convocado por seu Chefe de Departamento, e extraordinariamente, com indicação de motivo relevante ou quando convocado por 1/3 (um terço) de seu corpo docente efetivo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§1º O cronograma das possíveis reuniões ordinárias a serem realizadas no ano calendário será divulgado pela chefia departamental até o dia 30 de janeiro.

I. O cronograma das possíveis reuniões ordinárias poderá ser alterado:

- a. Em atenção ao melhor atendimento das demandas apresentadas ao Departamento de Direito de Macaé (MDI).
- b. Por motivo de caso fortuito ou força maior.

II. Eventual alteração no cronograma das possíveis reuniões ordinárias será imediatamente comunicada aos professores e servidores técnicos administrativos, que compõe o Departamento de Direito de Macaé (MDI), bem como a representação discente.

§2º Todas as matérias incluídas na ordem do dia serão, obrigatoriamente, comunicadas a cada representante, mediante pauta enviada por e-mail aos endereços constantes no cadastro do Departamento de Direito de Macaé (MDI), pelo chefe de departamento no prazo anterior a reunião de cinco dias úteis.

I. Durante o prazo estabelecido neste artigo, as matérias incluídas na ordem do dia ficarão à disposição dos representantes na secretaria da unidade e qualquer integrante do Colegiado poderá consultar na referida secretaria do departamento os processos relacionados.

II. Os representantes deverão enviar os assuntos a serem incluídos na ordem do dia até 72 (setenta e duas) horas antes de cada reunião agendada previamente em cronograma apresentado no prazo deste regulamento.

III. A ordem do dia definitiva será divulgada a todos os professores e servidores técnicos administrativos, que compõe o Departamento de Direito de Macaé (MDI), bem como a representação discente, no prazo de 48 horas antes da respectiva reunião.

IV. A inclusão de pontos poderá ser solicitada no início da reunião, em caráter excepcional, analisada e admitida mediante deliberação do colegiado do Departamento de Direito de Macaé (MDI), que decidirá por maioria simples pela discussão, aprovação e/ou rejeição ou encaminhamento à próxima reunião ordinária.

§ 3º Serão convocadas reuniões extraordinárias sempre que houver questões de ordem urgente e relevante, convocadas em até 24 horas mediante envio da pauta por e-mail aos endereços constantes no cadastro do Departamento de Direito de Macaé (MDI).

Art. 8º O cronograma das reuniões ordinárias observará uma ordem sequencial dos dias úteis da semana, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 9º O comparecimento dos professores em exercício no Departamento de Direito de Macaé (MDI) às reuniões é obrigatório e preferencial a qualquer outra atividade universitária, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º. Poderão participar das reuniões do Departamento de Direito de Macaé (MDI) com livre direito a manifestação em todos os assuntos tratados:

- I. servidores técnico-administrativos; e
- II. os representantes discentes, observado o disposto no art. 15 do presente regimento.

§2º O número total dos servidores técnico-administrativos e representantes do corpo discente, estes últimos indicados pelo Diretório Acadêmico do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) dos professores em exercício.

§3º A ausência não justificada do professor, até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião, poderá ser computada como falta funcional a ser apurada nos termos da legislação específica em vigor, salvo no caso de força maior e caso fortuito.

§4º As justificativas de ausências deverão ser públicas e poderão ser submetidas à avaliação e aprovação da Plenária Departamental.

Art. 10. A instalação das reuniões se dará com a presença da maioria absoluta dos professores efetivos em exercício no Departamento de Direito de Macaé (MDI).

§1º Não havendo quórum aguardar-se-á por 15 (quinze) minutos para o início da reunião e, caso persista a insuficiência de quórum, a reunião será redesignada para data a ser estabelecida dentro de até 10 (dez) dias subsequentes à reunião não realizada.

§2º. Considera-se professor efetivo em exercício aquele que, estando lotado no Departamento de Direito de Macaé (MDI), não se encontra ausente por motivo de licenças ou afastamento autorizado.

§3º Os servidores técnico-administrativos e os representantes do corpo discente presentes à reunião não contarão para cálculo do quórum mínimo de que trata este artigo.

§4º As reuniões departamentais poderão ser realizadas presencialmente ou remotamente, por videoconferência, na modalidade híbrida.

Art. 11. Apresentado cada assunto pelo Chefe do Departamento de Direito de Macaé (MDI), ou pelos relatores designados, será procedida à discussão, sendo dada a palavra aos presentes que queiram se manifestar.

Parágrafo único. Os representantes discentes e os servidores técnico-administrativos presentes terão direito à palavra, nos mesmos termos constantes no caput deste artigo.

Art. 12. Antes do encerramento da discussão entre os presentes no plenário é possível à concessão de vista da matéria em debate, a quem a solicite, com a obrigação do requerente apresentar seu parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cabendo uma prorrogação de até 15 (quinze) dias, ressalvada a hipótese de se tratar de assunto urgente, e nesse caso, o prazo para vista deverá ser fixado prazo razoável pela Plenária do Departamento, sob pena de indeferimento do pedido de vista, devidamente justificado, sem prejuízo de recurso às instâncias competentes.

Parágrafo único. Se houver impugnação justificada do pedido, a plenária decidirá sobre sua concessão devidamente justificado, sem prejuízo de recurso as instâncias competentes.

Art. 13. Após a discussão, o assunto deverá ser votado, e para tanto, deverá estar garantido o quórum mínimo para realização da reunião e para a deliberação.

Art. 14. Caberá ao secretário da reunião, indicado pela Plenária, a lavratura das Atas das reuniões, que serão assinadas por todos e também pelo Chefe do Departamento.

Parágrafo único. Se não houver a indicação de secretário da reunião, caberá ao Chefe de Departamento a lavratura da Ata de reunião.

Art. 15. A representação discente terá assento no Colegiado do Departamento de Direito de Macaé em observância aos termos dos artigos 36 e 48 Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, devendo para tanto:

I. Apresentar ao Departamento de Direito de Macaé a Resolução do Conselho Universitário (CUV) que homologou a eleição dos representantes discentes.

II. Informar quais discentes membros do centro acadêmico o representarão nas reuniões de Colegiado do Departamento de Direito de Macaé (MDI), da Coordenação do Curso de Direito de Macaé (MCD) e do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM).

III. Informar formalmente na reunião departamental que anteceder ao fim do mandato dos representantes discentes sobre o término do mandato dos representantes indicados para comparecer às reuniões colegiadas mencionadas no inciso anterior.

IV. Informar formalmente na reunião departamental que suceder a homologação pelo Conselho Universitário (CUV) da eleição dos representantes discentes, indicando o tempo de vigência do mandato dos representantes indicados para comparecer às reuniões colegiadas mencionadas no inciso II deste artigo.

§1º O procedimento estabelecido neste artigo deverá ser respeitado pelo centro acadêmico que apresentará Resolução do Conselho Universitário (CUV) que homologou a eleição dos representantes discentes à Coordenação do Curso de Direito de Macaé (MCD) e à Direção do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM).

§2º A não observância dos termos deste artigo impedirá o exercício do voto pelos representantes discentes nas reuniões colegiadas do Departamento de Direito de Macaé (MDI), da Coordenação do Curso de Direito de Macaé (MCD) e do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM).

Seção III

Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 16. A nomeação do Chefe e Subchefe pelo Magnífico Reitor da Universidade será feita com base em consulta pública eleitoral junto aos docentes integrantes da carreira do magistério superior, aos servidores técnico-administrativos lotados no Departamento e ao corpo discente regularmente matriculados, nos termos da legislação vigente e Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e suas alterações.

Art. 17. O Chefe e o Subchefe terão mandato de dois anos

§1º Nas faltas e impedimentos do Chefe e do Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pró tempore pelo docente de mais tempo de lotação no Departamento de Direito de Macaé/MDI (decano), considerando o tempo de lotação no Curso de Direito de Macaé, desde a sua criação e, em caso de empate, pelo de classe e nível mais elevados.

§2º Vagando a Chefia e a Subchefia, o substituto em exercício convocará o Departamento, no prazo de quinze dias úteis após a última vacância, para proceder à convocação de nova consulta pública eleitoral.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ, DO CHEFE DE DEPARTAMENTO E DO SUB CHEFE DE DEPARTAMENTO

Art. 18. As competências do Departamento de Direito de Macaé, bem como de seu Chefe e Subchefe estão devidamente estabelecidas no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense (artigos 38 a 40) e devem ser desenvolvidas com atenção aos institutos mencionados.

Parágrafo único. Compete ainda ao Departamento de Direito de Macaé:

I. indicar um coordenador de monitoria, dentre os professores efetivos lotados no MDI;

a) A indicação do coordenador(a) de monitoria deverá ser referendada pelo Colegiado do Departamento de Direito de Macaé (MDI); e

b) O coordenador(a) de monitoria exercerá suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

II. indicar um coordenador de trabalho de conclusão de curso, dentre os professores efetivos lotados no MDI.

a) A indicação do coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso deverá ser referendada pelo Colegiado do Departamento de Direito de Macaé (MDI); e

b) O coordenador(a) de trabalho de conclusão de curso exercerá suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O presente Regimento será modificado em virtude da Lei, por alteração do Estatuto e Regimento Interno da Universidade, Regimento Interno do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé,

outras legislações que revoguem, limitem, ampliem ou disponha em sentido contrário, ou por decisão de seus membros, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 20. As prescrições do Regimento Interno do Conselho Universitário serão aplicadas, na omissão deste Regimento, como normas subsidiárias e supletivas.

Art. 21. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da Universidade, após a sua aprovação pelo Conselho Universitário revogando-se a Resolução CEPEX n.º 339/2018, publicada no boletim de serviço da UFF ANO LII – n.º 144, 14/08/2018, Seção III, Pág. 037.

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 086 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Homologação da Representação Docente no Colegiado do Instituto de Saúde Coletiva.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o constante do processo nº 23069.002621/2021-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar a Representação Docente do Colegiado de Unidade do Instituto de Saúde Coletiva, na forma abaixo:

01. Titular : José Paravidino de Macedo Soares / Suplente: Armando Cypriano Pires
02. Titular : Gisele Caldas Alexandre / Suplente : /Sandra Costa Fonseca
03. Titular : Valéria Troncoso Baltar / Suplente : Cynthia Boschi Pinto
04. Titular : Mônica de Rezende / Suplente : Patty Fidelis de Almeida
05. Titular : Lillian Koifman / Suplente : Cláudia March Frota de Souza
06. Titular : Maria Inês Couto Oliveira / Suplente : Paulo Roberto Telles Pires Dias
07. Titular : Alúcio Gomes da Silva Júnior / Suplente : Márcia Guimarães de Mello Alves
08. Titular : Marcos Antônio Albuquerque de Senna / Suplente : Anna Alice Amorim Mendes
09. Titular : Moema Guimarães Motta / Suplente : Amanda Ornela Hyppolito
10. Titular : Elizabeth Falcão Clarkson / Suplente : Andréa Neiva da Silva

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 087 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da Editora Universitária, da Universidade Federal Fluminense - EDUFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162397/2021-76,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Editora Universitária da Universidade Federal Fluminense - EDUFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

REGIMENTO INTERNO DA EDITORA UNIVERSITÁRIA – EDUFF**CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADES**

Art. 1º O presente Regimento estabelece as normas que regulam a estruturação e o funcionamento da Editora Universitária, complementando o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º A Editora Universitária, doravante denominada EDUFF, sediada à Rua Miguel de Frias, no 9, Icaraí – Niterói/RJ, é órgão integrante da Administração Executiva da Universidade Federal Fluminense – UFF, conforme Resolução 15/2011, do Egrégio Conselho Universitário, reestruturada e vinculada ao Gabinete do Reitor pela Decisão CUV 94/2019, constante do processo 23069.007874/2019-17.

Art. 3º A Editora Universitária tem por finalidade editar, divulgar e distribuir o conhecimento produzido na comunidade acadêmica.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL****Seção I
Da Estrutura**

Art. 4º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Editora da Universidade Federal Fluminense terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Editora Universitária
- II– Secretaria Administrativa
- III– Divisão Editorial
- IV– Divisão Gráfica

Art. 5º A Editora Universitária terá seu Diretor nomeado por Portaria do Reitor.

§ 1º O Diretor será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais por um servidor, por ele indicado, e designado por Portaria do Reitor.

§ 2º - Haverá uma Comissão Editorial, presidida e indicada pelo Diretor da EDUFF, e nomeada pelo Reitor, que será composta por membros de diferentes áreas do conhecimento, com presença sem remuneração extra em reuniões mensais ou extraordinárias, convocadas pelo Presidente, o qual definirá normas e funcionalidades aprovadas em instância superior.

§ 3º - O Diretor poderá criar comissões, comitês, núcleos temáticos e grupos de trabalho do interesse da Editora, fomentar o desenvolvimento de projetos específicos, institucionalizando-os por meio de atos formais publicados no Boletim de Serviço.

Seção II

Da Designação e Denominação dos Titulares e seus Substitutos

Art. 6º Caberá ao Diretor a indicação dos titulares e substitutos eventuais de cada setor integrante da EDUFF, conforme a estrutura apresentada no art. 4º deste regimento.

§1º Os titulares dos setores definidos no art. 4º serão indicados pelo Diretor e designados por Portaria do Reitor.

§2º Os substitutos eventuais das chefias ocupantes de funções gratificadas (FG), dos setores definidos no art. 4º, serão indicados pelo Diretor e designados por meio de Determinação de Serviço (DTS) do Departamento de Administração de Pessoal.

Art. 7º Os cargos de titulares dos setores definidos no art. 4º serão ocupados por servidores de qualquer carreira para prestarem o apoio necessário ao seu funcionamento.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 8º Compete à Editora Universitária:

I– editar obras de natureza acadêmica, nas diversas áreas do conhecimento, com o intuito de fomentar a difusão do conhecimento;

II– estimular o intercâmbio de bibliografia e resultados de pesquisas produzidas no âmbito universitário nacional e internacional;

III– incentivar as parcerias com outras editoras públicas, privadas e confessionais, que compõem o setor livreiro nacional e internacional, preferencialmente aquelas vinculadas ao sistema universitário; e

IV– zelar para que as obras com o selo EDUFF, além do conteúdo da pesquisa acadêmica de excelência, apresentem um padrão gráfico e editorial de qualidade.

Art. 9º Compete à Secretaria Administrativa:

I– organizar, coordenar e controlar as tarefas relacionadas aos serviços de secretaria, tais como recebimento, redirecionamento, controle e arquivo de documentos, elaboração de minuta de documentos, segundo as normas oficiais;

II– manter e organizar o estoque de material de consumo e permanente da Editora;

III– solicitar serviços de manutenção para os equipamentos dos setores da EDUFF;

IV– realizar atendimento ao público;

V– coordenar as solicitações de diárias, passagens e hospedagem de servidores da EDUFF e respectivas prestações de contas; e

VI – assessorar administrativamente os setores da EDUFF.

Art. 10 Compete à Comissão Editorial:

I– elaborar, juntamente com a Direção da EDUFF, a Política Editorial e a Linha de Publicações da Editora;

II– atualizar e confirmar as normas de atuação da EDUFF, com base na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

III– incentivar a produção, a publicação e a disseminação dos resultados de pesquisa dentro e fora da Universidade;

IV– editar, coeditar, além de apoiar, por meio da elaboração de um Plano de Metas, a impressão, por meio da Divisão Gráfica Universitária, desse mesmo conteúdo;

V– zelar pela qualidade das obras que ingressam na Editora com fins de publicação, nos aspectos de conteúdo e forma, considerando atualidade, originalidade e foco editorial; e

VI– facilitar à comunidade acadêmica interna e externa, e ao público em geral, o acesso às obras do selo EDUFF e de outras editoras universitárias, disponibilizando-as em pontos de venda.

Art. 11. Compete à Divisão Editorial:

I – atuar no controle de preços, no controle de vendas e na comercialização dos produtos (inclusive o ECommerce);

II– gerenciar o cadastro de clientes, fornecedores e produtos (editoras e livros);

III – elaborar e manter atualizado o inventário de livros;

IV– distribuir cotas (Direito Autoral, Autor, Direito Legal, Divulgação, funcionários EDUFF) e garantir o atendimento às normas e requisitos legais perante os órgãos responsáveis;

V– promover consignação (envio de amostra de livros com o selo EDUFF), controle e lista de terceiros em poder da Livraria;

VI – efetuar a supervisão e controle da entrada de obra na Editora via Editais, Fluxo Contínuo, Parcerias em coedição e outras modalidades de edição, sejam impressas ou eletrônicas;

VII – revisar textos, desenvolver a editoração eletrônica, supervisionar e controlar os contratos de edição em suas várias modalidades;

VIII – realizar a Assessoria de Imprensa da Editora e administrar seus sites e redes sociais; e

IX– promover eventos e demais atividades de divulgação para instituições, pesquisadores, publicações acadêmicas e formadores de opinião.

Art. 12. Compete à Divisão Gráfica:

I– planejar, supervisionar, executar e controlar os serviços de impressão e produtos gráficos, observando o atendimento e as responsabilidades pertinentes à sua área de competência;

II– confeccionar os relatórios relacionados ao estoque físico e financeiro do setor;

III– alinhar as ações desenvolvidas pela Divisão de Serviços Gráficos com o planejamento estratégico da UFF;

IV– formatar, diagramar e finalizar a arte-final, fechando os arquivos para impressão;

V– produzir arquivos para laser filmes; e

VI – realizar a pré-impressão, a impressão e o acabamento do material gráfico.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 13. Ao Diretor da Editora Universitária, incumbe:

I – indicar os membros e coordenar as reuniões da Comissão Editorial, com vistas a consolidar tanto a Política Editorial da EDUFF, quanto a linha editorial da Editora;

II– articular parcerias com organismos vinculados à disseminação da pesquisa acadêmica, associações, editoras particulares, universitárias públicas, confessionais e órgãos afins, no incentivo à produção, publicação e divulgação livreira;

III– fazer cumprir, pelas unidades administrativas que lhes sejam subordinadas, as disposições estatutárias do Regimento Geral e regulamentos específicos;

IV– assessorar o Reitor no exercício das atividades desenvolvidas na Universidade quanto ao conhecimento produzido na comunidade acadêmica e na integração dos programas e projetos correlatos;

V – contribuir com a elaboração do Relatório de Gestão Anual da UFF, em sua área de atuação, dentro do prazo estipulado;

VI– supervisionar e acompanhar as demandas de órgãos de controle interno e externo, além dos esclarecimentos nos prazos preestabelecidos;

VII– encaminhar temas e assuntos relacionados aos aspectos de gestão funcional e material, na EDUFF, que levem ao bom funcionamento das atividades, serviços e dos produtos da Editora.

Art. 14. Ao Chefe da Secretaria Administrativa incumbe:

I– elaborar minutas de documentos oficiais, atendendo às exigências determinadas, conforme solicitação da direção;

II– emitir informações e/ou despachos quando se fizer necessário;

III– sugerir ou recomendar a adoção de medidas visando ao aperfeiçoamento e ao bom funcionamento da Editora;

IV– reunir o material necessário para a análise das ações gerenciais da Editora;

V– coordenar as atividades de planejamento no âmbito da secretaria e sua equipe; e

VI– executar outras tarefas que venham ser conferidas pela direção.

Art. 15. Ao Chefe da Divisão Editorial incumbe:

I– assessorar na entrada de obra na Editora, via Edital, Fluxo Contínuo, Parcerias em coedição e outras modalidades;

II– supervisionar e controlar os contratos de edição em suas várias modalidades;

III– participar da elaboração de planos e metas da área nas interfaces com as áreas da Editora, assim como, da elaboração de relatórios das atividades da Divisão;

IV– contatar instituições e autores, relacionados à área, na condução das atividades da Divisão;

V– auxiliar no processo de seleção dos estagiários do Programa de Estágio Interno da Pró- Reitoria de Graduação;

VI – propor estratégias de divulgação e comunicação das publicações da EDUFF;

VII – acompanhar o desenvolvimento da equipe de trabalho e solucionar os entraves para a realização das atividades; e

VIII– acompanhar o controle de estoque de material.

Art. 16. Ao Chefe da Divisão Gráfica incumbe:

I– planejar e executar os serviços de impressão e produtos gráficos, observando o atendimento e as responsabilidades pertinentes à sua área de competência;

II– elaborar e controlar os relatórios de acompanhamento físico e financeiro da Divisão;

III– alinhar as ações desenvolvidas pela Divisão Gráfica com o planejamento estratégico da UFF;

IV– gerenciar os processos de formatação, diagramação e arte-final, consolidando os arquivos para impressão;

V– acompanhar e controlar a produção de arquivos para laser filmes; e

VI – gerenciar os processos de pré-impressão, impressão e acabamento do material gráfico.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, no Boletim de Serviço da Universidade.

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 088 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Homologação da Representação Docente no Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o constante do processo nº 23069.005065/2021-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Representação Docente do Colegiado de Unidade Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, na forma abaixo:

01. Titular : Adriana Filgueira Leite / Suplente: Silvana Cristina da Silva
02. Titular : Bárbara Breder Machado / Suplente : Fausto Calaça Galvão de Castro
03. Titular : Gisele Maria Ribeiro de Almeida / Suplente : Mariele Troiano
04. Titular : José Colaço Dias Neto / Suplente : Ana Lúcia Novaes Carvalho
05. Titular : Leda Regina Barros Silva / Suplente : Marilene Parente Gonçalves
06. Titular : Márcia Regina Silva Ramos Carneiro / Suplente : Roberto Moll Neto
07. Titular : Rodrigo Delpulpo Monfardini / Suplente : Érika Bastos Arantes
08. Titular : Ronney Muniz Rosa / Suplente : Hélio de Freitas Coelho
09. Titular : Samuel Alex Coelho Campos / Suplente : Roni Barbosa Moreira
10. Titular : Tatiana Tramontani Ramos / Suplente : Érica Terezinha Vieira de Almeida

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 089 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Título de Doutor Honoris Causa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposição apresentada pelo Instituto de Estudos Estratégicos - INEST, e o que mais consta do Processo nº 23069.000460/2022-62,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o Título de *Doutor Honoris Causa* ao Embaixador **Samuel Pinheiro Guimarães**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 090 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Título de Doutora Honoris Causa - IN MEMORIAM.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposição apresentada pelo Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior - Santo Antônio de Pádua, e o que mais consta do Processo nº 23069.005066/2021-30,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o Título de *Doutora Honoris Causa - IN MEMORIAM*, a Historiadora **Maria Beatriz Nascimento**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 091 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Título de Professora Emérita.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposta apresentada pela Escola de Serviço Social, e o que mais consta do Processo nº 23069.002076/2020-20,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o Título de Professora Emérita a Docente ***Suely Gomes Costa***.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 092 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Título de Professor Emérito.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposição apresentada pelo Instituto de Artes e Comunicação Social - IACS, e o que mais consta do Processo nº 23069.023021/2019-22,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o Título de Professor Emérito ao Docente **Antonio Amaral Serra**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 093 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Homologação da Representação Docente no Colegiado da Faculdade de Medicina.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o constante do processo nº **23069.002621/2021-71**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar a Representação Docente do Colegiado da Faculdade de Medicina, na forma abaixo:

01. Titular : José Genilson Alves Ribeiro / Suplente: Pedro Leonardo Sanches Favaret
02. Titular : Luis Antonio dos Santos Diego / Suplente : Angelo Maurilio Fosse Junior
03. Titular : Sandra Maria Barbosa Durães / Suplente : Priscila Pollo Flores
04. Titular : Flávio Barbosa Luz / Suplente : Debora Vieira Soares
05. Titular : Carlos Augusto Faria / Suplente : Alan Araújo Vieira
06. Titular : Arnaldo Costa Bueno / Suplente : Aurea Lucia Alves de Azevedo Grippa de Souza
07. Titular : Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos / Suplente : Alessandro Severo Alves de Melo
08. Titular : Cristina Asvolinsque Pantaleão Fontes / Suplente : Guilherme de Paula Abrão
09. Titular : Raiane Cardoso Chamon / Suplente : Thiago Pavoni Gomes Chagas
10. Titular : Analúcia Rampazzo Xavier / Suplente : Patricia de Fátima Lopes de Andrade

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 094 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Proposta Orçamentária UFF
2022.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o constante do processo nº 23069.150409/2022-09,

Considerando o Parecer favorável, por unanimidade, da plenária do Conselho de Curadores - **Resolução CUR nº 002** de 10 de março de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a **Proposta Orçamentária UFF 2022**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

NTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 095 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Especialização em Tecnologias e Práticas em Saúde, nível de Mestrado Profissional.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o constante do processo nº 23069.085055/2020-44

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Especialização em **Tecnologias e Práticas em Saúde, nível de Mestrado Profissional**, vinculado ao Departamento de Enfermagem, do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 096/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022**MOÇÃO DE PESAR**

Dispõe sobre Moção de Pesar.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e a proposição do Conselheiro Écio de Oliveira Vieira e Comunidade Acadêmica da Faculdade de Odontologia,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Moção de Pesar pelo falecimento do Professor **DÉCIO NACIF SARRUF**, ocorrido em 23 de março de 2022 na cidade de Niterói, vítima de Covid 19. Professor do Magistério Superior desta Universidade, tinha exercício no Departamento de Odontoclínica/MOC/Faculdade de Odontologia. Com longa lista de bons serviços prestados, atuou no magistério superior/UFF por mais de 40 anos, contribuindo para a formação profissional de diversas gerações de Cirurgiões – Dentista, tendo ainda atuado como Diretor da Faculdade de Odontologia/CMO/UFF e Diretor, do então Polo Nova Friburgo/UFF, hoje denominado, Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF).

* * * *

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 097/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022

MOÇÃO DE PESAR

Dispõe sobre Moção de Pesar.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e a proposição do Conselheiro Écio de Oliveira Vieira e Comunidade Acadêmica da Faculdade de Odontologia,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Moção de Pesar pelo falecimento do Professor **REINALDO MOTTA**, ocorrido no dia 02 de fevereiro de 2022. Foi Professor Titular da Disciplina de *Materiais Dentários*, Departamento de Odontotécnica/MOT/UFF. Bacharel em Direito. Professor de Química, Física e Matemática. Escritor Post-Graduated Student at University of Michigan-Dental School- USA. Livre-Docente Doutor, da Universidade Federal Fluminense e da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Ex-Professor da Escola Normal Júlia Kubitschek de Química do Colégio Naval, das Faculdades de Odontologia de Nova Iguaçu (Fundador) e de Nova Friburgo (fundador). Especialista em Altos Estudos Políticos e Estratégicos (ESG) e Diretor do Centro de Capacitação do DETRAN/RJ.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 098/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022

MOÇÃO DE PESAR

Dispõe sobre Moção de Pesar.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e a proposição do *Conselheiro João Pedro Ferreira Santana*, representante da bancada discente,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Moção de Apoio à Casa de Referência da Mulher Almerinda Gama. Trata-se de uma ocupação de mulheres, a primeira no Estado do Rio de Janeiro e a nona do país, fruto do trabalho do *Movimento de Mulheres Olga Benário*, que nasceu no dia 08 de março de 2022, Dia Internacional da Mulher. É uma *Casa de Referência* que servirá de apoio às mulheres vítimas de violência, denunciando e combatendo o machismo, num país que todos os dias mata e violenta mulheres. Um prédio abandonado há mais de oito anos, que hoje ganha novamente uma função social, garantida pela Constituição. Saudemos a luta das mulheres por mais dignidade! Nesse sentido, entendendo a falta de investimento em políticas públicas e sucateamento da rede de enfrentamento ao combate à violência de gênero pelo Estado, manifestamos nosso apoio e solidariedade à mais nova *Casa de Referência da Mulher Almerinda Gama* pelo papel fundamental que passará a cumprir diante da sociedade fluminense.

* * * *

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 33, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Retificação da DTS CPTA/UFF Nº 24 de 08 de março de 2022

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.166263/2021-24**,

RESOLVE:

Retificar a DTS Nº 24, de 08 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 46, de 10/03/2022, que tratou da remoção da servidora **RAQUEL NASCIMENTO CHANCA SILVERIO** do quadro de pessoal do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP - UORG 1399, para a Divisão de Alimentação e Nutrição - DAN/CGRU - UORG 1296, da Coordenação de Gestão do Restaurante Universitário, vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Ao texto da DTS CPTA/UFF Nº 024, inclui-se: "Esta DTS entrará em vigor na data de 05 de março de 2022."

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Iva dos Santos Pereira Braga, Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo**, em 07/04/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0759008** e o código CRC **009E6420**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 034, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Retificação da DTS CPTA/UFF Nº 25 de 08 de março de 2022

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.166263/2021-24**,

RESOLVE:

Retificar a DTS Nº 25, de 08 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 46, de 10/03/2022, que tratou da remoção da servidora **ANDRÉIA NASCIMENTO DE ALMEIDA CHAGAS**, da Divisão de Alimentação e Nutrição - DAN/CGRU - UORG 1296, da Coordenação de Gestão do Restaurante Universitário, vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis para o quadro de pessoal do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP - UORG 1399.

Ao texto da DTS CPTA/UFF Nº 025, inclui-se:

"(...) pelo período de 07/03/2022 a 28/03/2022, não estando prevista prorrogação automática.

Esta DTS entrará em vigor na data de 07 de março de 2022."

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0759075** e o código CRC **FOF1A54C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 035, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Remoção de ofício para ajuste de lotação da força de trabalho

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.166263/2021-24**,

RESOLVE:

Remover a servidora **ANA CAROLINA COELHO JOAQUIM**, ocupante do cargo de Nutricionista-Habilitação, Matrícula SIAPE nº 3144153, nos termos do Art. 7º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, do Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP – UORG 139 para a Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário – CGRU/AES – UORG 1943, vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Esta DTS entrará em vigor na data de 17/03/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Iva dos Santos Pereira Braga, Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo**, em 07/04/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0759111** e o código CRC **CB8193BA**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 041, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Remoção de ofício para ajuste de lotação da força de trabalho

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.166263/2021-24**,

RESOLVE:

Remover temporariamente, o servidor **THIAGO SOARES DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Nutricionista-Habilitação, Matrícula SIAPE nº 2171591, nos termos do Art. 7º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, da Divisão de Alimentação e Nutrição – DAN/CGRU – UORG 1296, da Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário, vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP – UORG 1399.

Esta DTS entrará em vigor na data de 04 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Iva dos Santos Pereira Braga, Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo**, em 07/04/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0759483** e o código CRC **6BE7464E**.

Referência: Processo nº 23069.166263/2021-24

SEI nº 0759483



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Ementa: Designação de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.154669/2022-45, resolve:

Designar **TAINÁ EMILLY DE ARAÚJO**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 3138855, para **Substituta Eventual do Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Superintendência de Comunicação Social- Código FG-3**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 24/03/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733197** e o código CRC **E193869C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 16, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Ementa: Designação de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.156426/2022-41, resolve:

Designar **JESSICA AMORIM TORRES**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2423186, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Assessoria de Imprensa, da Coordenação de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação Social, Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 01/04/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0746457** e o código CRC **8FOC6941**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 17, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Ementa: Dispensa de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.156139/2022-31, resolve:

Dispensar a partir de 18/03/2022, **KEILA CRISTINA REIS VIEGAS**, Matrícula SIAPE nº 3156016, designada como **Substituta Eventual do Chefe da Secretaria da Superintendência de Documentação** - Código **FG-3**, através da DTS/DAP nº 15 de 21/02/2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 01/04/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0746600** e o código CRC **28023246**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 18, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Ementa: Designação de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.156139/2022-31, resolve:

Designar **MARIANA BASILIO PESSANHA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1883146, para **Substituta Eventual do Chefe da Secretaria da Superintendência de Documentação**- Código **FG-3**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 01/04/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0746602** e o código CRC **1B4133B1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 19, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Ementa: Dispensa de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.156426/2022-41, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 01/04/2022, **FERNANDA NUNES MACHADO**, Matrícula SIAPE nº 2144941, designada como **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Assessoria de Imprensa, da Coordenação de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação Social - Código FG-1**, através da DTS/DAP nº 68 de 01/12/2021.

Fabiano Alvares de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 04/04/2022, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0751780** e o código CRC **63664A74**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 496 de 4 de abril de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200496A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29771-8951 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1195084	23069.169743/2021-47 Flavio Goulart dos Reis Martins	26/03/2019	Adjunto - A	02	26/03/2022



UFFPPE202200496A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29771.156035-2521 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 499 de 4 de abril de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200499A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29778-2546 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa = Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	360516	23069.159939/2021-23 Felix Antoine Claude Mora Camino	ADJUNTO A2	C (ADJUNTO)	1	05/04/2021	15/07/2021



UFFPPE202200499A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 500 de 4 de abril de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202200500A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29781-7063 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1803523	23069.151705/2022-19 Aldara da Silva Cesar	D	ASSOCIADO	2	20/03/2020 a 20/03/2022	20/03/2022
02	1300429	23069.152580/2022-44 Afonso Aurelio de Carvalho Peres	D	ASSOCIADO	3	26/02/2020 a 26/02/2022	08/03/2022



UFFPPE202200500A





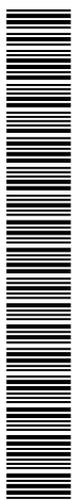
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 504 de 6 de abril de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200504A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29787-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.155103/2022-31	Alexsander Moreira Siqueira	2462352	Médico - Área	E	I	II	23/03/2022
02	23069.151328/2022-18	Gislaine dos Santos Silva Gomes	2029200	Enfermeiro - Área	E	II	III	25/03/2022
03	23069.156402/2022-92	Natalia Costa Barros	2423197	Assistente em Administração	D	III	IV	03/04/2022
04	23069.155698/2022-24	Natalia Lourenço de Almeida	2421767	Técnico em Assuntos Educacionais	E	III	IV	29/03/2022
05	23069.155273/2022-15	Raquel Alves Pinna	2200854	Técnico de Laboratório - Área	D	II	III	28/03/2022
06	23069.154556/2022-40	Ronaldo de Oliveira Alves	1516972	Técnico em Radiologia	D	III	IV	31/03/2022
07	23069.154761/2022-13	Rosana da Silva	2421777	Assistente em Administração	D	III	IV	28/03/2022
08	23069.153608/2022-61	Saney Souza Gimaque	2071749	Auxiliar de Enfermagem	C	I	II	25/03/2022
09	23069.154540/2022-37	Simone Policiano Delgado	1852715	Enfermeiro - Área	E	II	III	29/03/2022

UFFPPE202200504A





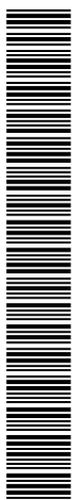
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 511 de 6 de abril de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200511A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29794-5481 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP ANEXO						
Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.156927/2022-28	Luana Tavares de Souza	3144828	Assistente em Administração	01/04/2022	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	25%
23069.156323/2022-81	Rafael Pereira de Abreu	1461847	Técnico de Laboratório - Área	30/03/2022	Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	25%
23069.152644/2022-15	Heliane Silva Duarte	101675	Farmacêutico	21/02/2022	Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica	52%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.						

Tipo: Concessão						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.150885/2022-11	Camila Teixeira da Motta Neves	1165346	Assistente em Administração	24/01/2022	Mestrado em Engenharia Química	35%
23069.152074/2022-55	Roberta Matias Dias Borsato	3271625	Assistente em Administração	11/02/2022	Especialização em Direito Público	30%
23069.156071/2022-91	Emanuelle de Souza Bastos	1343338	Contador	01/04/2022	Especialização em Direito Público	30%

Universidade Federal Fluminense



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29794.156170-4847 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

UFFPE202200511A

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas							
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP							
ANEXO							
Tipo: Alteração*							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.155264/2022-24	Maurício Shvartz	1971332	Assistente Em Administração	04/04/2022	Especialização em Gestão Ambiental	25%	30%
23069.154027/2022-46	Eliete Aparecida Teodoro Amaral	1395453	Enfermeiro - Área	17/03/2022	Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial	30%	52%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – N.º 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.							





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 512 de 6 de abril de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200512A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29798-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1780507	23069.153416/2022-54 Luciana Prado Mouta Pena	D	ASSOCIADO	03	27/04/2020 a 27/04/2022	27/04/2022
02	1446738	23069.150705/2022-00 Gustavo de Oliveira Martins	C	ADJUNTO	04	25/08/2019 a 25/08/2021	25/08/2021
03	3616041	23069.153779/2022-90 Laila Zarranz	C	ADJUNTO	02	25/11/2016 a 25/11/2018	14/03/2022
04	1760558	23069.150857/2022-02 Gilmar Rocha	D	ASSOCIADO	03	10/02/2020 a 10/02/2022	16/03/2022



UFFPPE202200512A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 513 de 6 de abril de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200513A

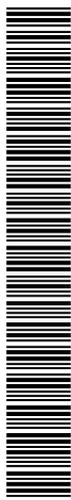


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29799-8647 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1642602	23069.152911/2022-46 Lucio Pereira de Andrade	D	ASSOCIADO	01	21/03/2020 a 21/03/2022	21/03/2022



UFFPPE202200513A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 514 de 6 de abril de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200514A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29800-7365 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa = Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	1322785	23069.154772/2022-95 Leonard Barreto Moreira	Adjunto - A2	C	01	26/02/2022	26/02/2022



UFFPPE202200514A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29800.156210-6138 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>